

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
GABINETE DO VEREADOR ROMANO LOMELINO
LÍDER DO MDB

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA.

PROJETO DE LEI Nº , DE 09 DE MARÇO DE 2020.

CONSIDERA E DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA (TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA) A "ASSOCIAÇÃO DO 131º GRUPO ESCOTEIRO DO AR SERRA AZUL", SITUADA NA PRAÇA ABRAHAM MEDINA S/Nº, BARÃO DE JAVARY - MIGUEL PEREIRA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica considerada e declarada de Utilidade Pública a “ **Associação do 131º Grupo Escoteiro do Ar Serra Azul**” – registrada com a Resolução do CAN nº 007/2018, com sede na Praça Abraham Medina s/nº, Barão de Javary – Miguel Pereira. Fundada em 15/09/2015, sob os auspícios da UEB órgão máximo do Escotismo no Brasil.

§ 1º- A referida Associação vem atuando desde 15/09/2015, prestando relevantíssimo serviços à sociedade miguelense, sendo de notório conhecimento público a sua filantropia; se enquadra, portanto, nas exigências da Lei específica, mormente no art. 3º da Lei Municipal nº 2.413, de 09 de outubro de 2008, em relação a sua finalidade social, assistencial, educacional e cultural.

§ 2º- A Associação é declarada de Utilidade Pública, tendo em vista que sua finalidade é prestação de serviços à coletividade, feita de forma graciosa e sem finalidade de captação de lucros ou caracterização comercial, o que a dignifica ao **Título de Utilidade Pública**.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

A Associação do 131º Grupo Escoteiro do Ar Serra Azul sem fins lucrativos conta com o trabalho de voluntários desde 15/09/2015 prestando serviços a Sociedade Miguelense, sem nada esperar em troca. Só por isso já seria digna de elevada homenagem.

O Vereador que o presente subscreve já esteve presente na Associação podendo assim constatar que a mesma expressa a real finalidade pela qual foi instituída - prestação de serviços a coletividade, feita de forma graciosa e sem finalidade de captação de lucros ou caracterização comercial.

Assim, em seguimento, tomo a liberdade de submeter a apreciação dos Nobres Pares o presente Projeto de Lei, que tem por finalidade declarar de Utilidade Pública Municipal a Associação do 131º Grupo Escoteiro do Ar Serra Azul.

Sala Hamilton Ferreira Gomes, 09 de Março de 2020.

ROMANO LOMELINO

Vereador

Líder do MDB



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Miguel Pereira

LEI Nº 2.413 , DE 09 DE OUTUBRO DE 2008.

Estabelece condições para concessão de Títulos de Utilidade Pública pelo Poder Executivo, e dá outras providências:

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Para concessão de Título de Utilidade Pública, pelo Poder Executivo, seguir-se-á o determinado nos moldes da presente lei.

Art. 2º - O ato de concessão do Título de Utilidade Pública será originado a partir de documentos que servirão para fundamentar a razão da concessão.

Art. 3º - Só poderão receber o Título de Utilidade Pública as entidades e associações cuja a finalidade expressa seja a prestação de serviços, a coletividade, feita de forma graciosa e sem finalidade de captação de lucros ou caracterização comercial.

§ 1º - A concessão auferida no caput somente poderá ser efetivada mediante vistoria prévia, efetuada pelo Poder concedente, para averiguação e ratificação de que a entidade e/ou associação beneficiária encontra-se em conformidade com as condições objetivada na presente lei.

§ 2º - O Título de Utilidade Pública somente será concedido as entidades e/ou associações que estejam em efetivo exercício dos serviços citados no caput há pelo menos um ano.

Art. 4º - Para que associações religiosas, entidades sindicais ou classistas , agremiações recreacionais e culturais venham a receber o Título de Utilidade Pública, será obrigatório que, em consonância com suas diretrizes prestem à coletividade em geral e sem discriminação um dos serviços que se relacionam a seguir:

- a) escola ou curso, de formação profissionalizante ou de utilidade doméstica;
- b) creches;



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Miguel Pereira

- c) orfanatos ou abrigos;
- d) casa de apoio a infância ou a velhice desvalida;
- e) ambulatório, serviço de orientação ou apoio médico-assistencial;
- f) atendimento assistencial de apoio ou recuperação social;

Art. 5º - Os documentos de que trata o art. 2º, na forma que o mesmo dispõe, são os seguintes:

- a) Estatuto da Entidade, devidamente registrada em cartório;
- b) Demonstração através de livros contábeis do último exercício fiscal e prova autenticada da aplicação dos recursos na entidade mantida, na forma da Lei;
- c) Livros de Ata da Entidade, com reprodução da ata da Diretoria com o mandato em vigor;
- d) Comprovação do registro da entidade em órgão competente; e
- d) Alvará de localização.

Art. 6º - As entidades e associações portadora de Título de Utilidade Pública ficam obrigadas, a apresentar a cada dois anos, relação discriminada dos serviços que prestaram a coletividade no biênio.

Art. 7º - Cassar-se-á o Título de Utilidade Pública da Entidade ou Associação que:

- a) deixar de apresentar, por dois biênios consecutivo, o relatório a que se refere o artigo precedente;
- b) não cumprir as finalidades previstas no art. 3º;

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 1.114 de 08 de maio de 1989.

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira.

Em 22 de Outubro de 2008.

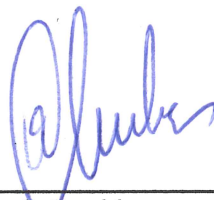
ROBERTO DANIEL CAMPOS DE ALMEIDA
Prefeito Municipal de Miguel Pereira

OFÍCIO PARA OBTENÇÃO DA UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL

Miguel Pereira , 03 de _____ março de 2020 .

Excelentíssimo Senhor Vereador

A associação do 131º Grupo Escoteiro do Ar Serra Azul , fundada em 15/09/2015 sediada em Praça Abraham Medina s/nº Javari vem, por meio deste, solicitar a Vossa Excelência a concessão do Título de Utilidade Pública Municipal, instituído pela Lei 2.413 , regulamentada pelo decreto número _____ , por se tratar de Associação dedicada a educação e cultura infantojuvenil para o que apresenta documentação anexa.



Assinatura do Presidente

Pedro Arthur Linhares Lima. cpf- 492.480.907-10

Nome do Presidente - CPF



UNIÃO DOS ESCOTEIROS DO BRASIL REGIÃO DO RIO DE JANEIRO

131º GRUPO ESCOTEIRO DO AR SERRA AZUL

ESTATUTO DO GRUPO

ARTIGO 1º - O 131º Grupo Escoteiro do Ar Serra Azul, associação sem fins lucrativos, pessoa jurídica, de Direito privado com finalidades Culturais e Educativas sem fins lucrativos, com sede e foro na Cidade de Miguel Pereira, Estado do Rio de Janeiro, é um órgão local destinado a proporcionar aos meninos (as), rapazes e moças o programa educacional do Escotismo, com a autorização concedida pela União dos Escoteiros do Brasil e de conformidade com as Leis e Decretos que regulam o Escotismo no Brasil e os Estatutos e Regulamentos Escoteiros em vigor e funcionará na Praça Abraham Medina s/nº (anexo a Escola Municipal Coronel Edmundo de Macedo), no bairro Barão de Javary- Miguel Pereira, RJ.

ARTIGO 2º - O Grupo Escoteiro do Ar Serra Azul é constituído dos seguintes órgãos: a) Assembleia de Grupo; b) Diretoria de Grupo; c) Comissão Fiscal; d) Suas Seções; e) Conselho de Pais das Seções; f) Assembleia de Graduados; g) Clube da Flor de Lis; h) Grêmio de Radioamadorismo.

ARTIGO 3º - A Assembleia de Grupo é constituída dos seguintes membros: a) Diretoria eleita do Grupo; b) Escotistas do Grupo; c) dos Auxiliares; d) dos Membros do Clube da Flor de Lis; e) dos Pioneiros(as); f) dos Membros de Comissão Fiscal do Grupo; g) dos Associados Contribuintes vinculados ao Grupo e em pleno exercício de sua condição como tal; h) Representante Juvenil; i) dos Membros do Grêmio de Radioamadorismo.

§ ÚNICO - Os membros acima citados deverão estar devidamente registrados e (ou) nomeados conforme o P.O.R. ou outro regulamento Escoteiro em vigor.

ARTIGO 4º A Assembleia de Grupo é o Órgão Máximo, Normativo e Soberano do Grupo Escoteiro. Compete a Assembleia de Grupo: a) Deliberar sobre o Estatuto do Grupo, podendo alterá-lo; b) Eleger Bienalmente, em reunião ordinária, a Diretoria de Grupo por meio de chapa e por votação unitária, sua Comissão Fiscal; c) Eleger anualmente, em reunião ordinária e por votação unitária, seus representantes junto a Assembleia Regional; d) Propor a Direção Nacional, com aprovação da Direção Regional, a alienação ou a oneração dos Bens Imóveis administrados pelo Grupo, na forma do Estatuto; e) Deliberar sobre o balanço anual da Diretoria de Grupo, mediante parecer da Comissão Fiscal; f) Deliberar sobre os relatórios da Diretoria, da Comissão Fiscal e das Seções; g) Destituir a Diretoria, ou parte dela; h) Para os itens (a) e (g) o quórum da assembleia será em 1º convocação de 50%+1 e 2º e última convocação 1/3 dos associados com aprovação de 2/3 dos presentes.

§ Primeiro - Eleger dentre seus membros, a cada reunião, seu Presidente e seu Secretário.

§ Segundo - No Edital de Convocação constará sempre a observação de que a Assembleia se realizará, em segunda convocação, meia hora após o horário determinado para o início da primeira, por qualquer número de associados, exceto no caso de convocação por associado, hipótese em que deverão estar presentes pelo menos dois terços (2/3) dos associados solicitantes.

§ Terceiro - As deliberações das Assembleias serão sempre tomadas por maioria simples dos votos, exceto no caso de empate, cuja decisão caberá ao Presidente da Diretoria Executiva.

ARTIGO 5º - A Assembleia de Grupo se reúne por convocação do Presidente da Diretoria de Grupo com antecedência mínima de 15 (quinze) dias: a) Ordinariamente até o mês de Julho de cada ano; b) Extraordinariamente, por solicitação da Diretoria Regional ou por decisão da Diretoria ou Comissão Fiscal do Grupo ou 1/5 (um quinto) dos membros que integram a Assembleia de Grupo.

ARTIGO 6º - A Diretoria de Grupo é o Órgão Executivo do Grupo Escoteiro, com mandato de 02 (dois) anos. É composta por 03 (três) membros eleitos pela Assembleia de Grupo: a) 01 (um) Presidente, que

coordena, dirige e representa o Grupo; b) mais dois membros com funções definidas pela assembleia quando eleitos.

§ ÚNICO - Fica a critério da Diretoria de Grupo nomear Diretores Adjuntos e (ou) Assessores e (ou) Coordenadores, assim como estabelecer suas funções que deverão ser feitas por escrito e com divulgação para todos os associados do Grupo, através de "Resoluções da Diretoria", com validade enquanto durar o mandato da mesma.

ARTIGO 7º - *Compete a Diretoria de Grupo:* a) Promover o desenvolvimento do Movimento Escoteiro em sua jurisdição, zelando pelo cumprimento do Estatuto, do P.O.R. e regulamentos da União dos Escoteiros do Brasil; b) Promover as facilidades necessárias para as reuniões e atividades do Grupo Escoteiro; c) Obter recursos materiais e humanos, assim como, financeiros por meio de cobrança de mensalidades, de doações, de campanhas financeiras e de outras atividades; d) Apresentar balanço anual à Comissão Fiscal e a Assembleia de Grupo; e) Assegurar a continuidade e o desenvolvimento do Grupo Escoteiro; f) Propiciar a divulgação do Movimento Escoteiro junto à Comunidade; g) Registrar o Grupo Escoteiro, anualmente, perante a U.E.B., efetivando inclusive os registros complementares, assim como providenciar as nomeações dos Escotistas do Grupo; h) Selecionar, recrutar e proporcionar a capacitação dos recursos humanos do Grupo Escoteiro; i) Aprovar o Calendário Anual do Grupo até 30 de Novembro do ano anterior ao de vigência; j) Orientar e supervisionar a execução das atividades Técnicas, Executivas e Financeiras do Grupo Escoteiro; l) Aplicar as medidas disciplinares aos membros do Grupo Escoteiro, levando em consideração as Côrtes de Honra e Conselho de Clã, quando se tratar de membros Juvenis; m) Aprovar a concessão de condecorações e recompensas de acordo com o Estatuto, P.O.R. e demais regulamentos da U.E.B.; n) Deliberar sobre as nomeações e exonerações dos Escotistas do Grupo; o) Aprovar Delegados do Grupo aos Congressos, Atividades e Eventos Escoteiros Regionais; p) Manter os valores do Grupo Escoteiro depositados em sua conta bancária, caderneta de poupança ou outras aplicações financeiras a critério da Diretoria; q) Deliberar sobre as campanhas financeiras a serem realizadas pelas Seções, após a aprovação do Conselho de Pais da mesma; r) Manter atualizado em livro próprio o controle das nomeações e exonerações dos Escotistas do Grupo Escoteiro; s) Redigir e assinar as Atas de Reuniões da Diretoria e Assembleia de Grupo, Ofícios, Circulares e outros Comunicados t) Registrar as Atas de Assembleia de Grupo que se fizerem necessárias; u) Manter atualizado os cadastros de sócios, colaboradores e antigos Escoteiros; v) Fazer e organizar o Relatório da Diretoria a Ata da Assembleia do Grupo, que deverá ser enviado aos Sócios Junto com a Convocação.

§ 1º - Os cheques e documentos onerosos serão assinados por dois Diretores eleitos.

§ 2º - Não devendo manter em caixa a quantia superior a 02 Salários Mínimos.

ARTIGO 8º - *São as funções do Presidente da Diretoria de Grupo:* a) Representar o Grupo em juízo ou fora dele, ou por seus representantes legais habilitados; b) Convocar e presidir as reuniões da Diretoria de Grupo; c) Orientar e coordenar as tarefas da Administração do Grupo; d) Ser um dos membros autorizados a assinar os cheques ou documentos onerosos do Grupo Escoteiro; e) Fazer e entregar a Declaração do Imposto de Renda e do RAIS; f) Manter contatos com as Autoridades constituídas da Região Escoteira, e em especial na Comunidade local.

ARTIGO 9 - Caso o 131º Grupo de Escoteiro venha a ser patrocinado, o Diretor Financeiro será o Elo de comunicação com a Entidade Mantenedora por um período igual ou menor ao da Diretoria eleita.

ARTIGO 10 - Os demais Diretores, bem como o Financeiro, eleitos terão suas funções determinadas pela Assembleia de Grupo que os elegeu.

ARTIGO 11 - *A Comissão Fiscal do Grupo é o Órgão de Fiscalização e Orientação da Gestão Patrimonial e Financeira do Grupo Escoteiro:* a) Composta por 03 (três) membros titulares, sendo um eleito Presidente, e por 03 (três) suplentes na ordem de votação, que substituem os titulares nas suas faltas, ou vacâncias, com mandatos de 02 (dois) anos e eleitos simultaneamente com os membros da Diretoria do Grupo Escoteiro; b) Examinará o balanço anual elaborado pela Diretoria de Grupo.

ARTIGO 12 - *As Seções do Grupo Escoteiro do Ar Serra Azul, são unidades Técnicas, para a aplicação do Programa de Jovens, organizadas de acordo com as faixas etárias:* a) Alcateia (Mista); b) Tropa Escoteira (Mista ou Paralelas); c) Tropa Sênior (Mista ou Paralelas); e d) Clã de Pioneiro misto.

§ 1º - É objetivo de Grupo manter os quatro ramos, com pelo menos uma Seção de cada ramo, para poder oferecer aos Jovens a continuidade do Escotismo que abrange a faixa de 7 (sete) à 21 (vinte um) anos.

§ 2º - Em qualquer época o Grupo Escoteiro poderá estar constituído de uma ou mais Seções de ramos ou modalidades iguais ou diferentes.

§ 3º - O Conselho de Pais de cada Seção é o Órgão de apoio familiar a educação escoteira, e se reúne periodicamente, pelo menos a cada semestre para conhecer o relatório das atividades passadas, assistir às atividades escoteiras dos membros Juvenis e participar do Planejamento.

ARTIGO 13 - *Cada Seção* é dirigida por 01 (um) Escotista diferente, responsável pela obediência às normas previstas no P.O.R ou outro regulamento Escoteiro em vigor.

§ ÚNICO - Os Chefes das Seções são auxiliados por assistentes e eventualmente por instrutores.

ARTIGO 14 - *Assembleia de Graduados* - Fica a critério do Diretor Responsável pela parte Técnica do Grupo indicar um Escotista para coordenar as reuniões. Os objetivos são os seguintes: a) Expressar a opinião dos Jovens sobre o Grupo e suas Seções; b) Subsidiar o Conselho de Chefes sobre as atividades conjuntas das Seções que os jovens gostariam de realizar; c) Aproveitar a potencialidade de experiências dos membros Juvenis; d) Demonstrar confiança em sua capacidade de contribuir; e) A eleição secreta ou aberta é feita pelos Graduados e Coordenador, Subcoordenador, 1º e 2º Secretários da Assembleia, para que a mesma seja dirigida pelos próprios Jovens; f) Desenvolvimento dos debates com amplas oportunidades à que todos opinem; g) Apresentação de um relatório final, votado item por item pela Assembleia de Graduados.

§ ÚNICO - É elaborada uma consulta às Matilhas, Patrulhas e Conselho de Clã, sobre os temas a serem analisados, com ênfase em Atividades de Grupo e Propostas de melhoria dos Trabalhos do Grupo Escoteiro do Ar Serra Azul.

ARTIGO 15 - *Clube da Flor de Lis* - Órgão constituído dos Antigos Escoteiros maiores de 21 anos (registrado anualmente pela União dos Escoteiros do Brasil), ou pessoas ligadas diretamente ao Grupo Escoteiro do Ar Serra Azul. Ou ainda pessoas simpatizantes ao Movimento Escoteiro.

ARTIGO 16 - O Grêmio de Radioamadorismo - Órgão formado por radioamadores, membros ou não do Movimento Escoteiro. Destina-se para a divulgação do Rádio Amadores.

ARTIGO 17 - *São Associados do Grupo*: a) Efetivos - São os pais de Lobinhos (as), Escoteiros (as), Seniores, Guias, Pioneiros (as) bem como Escotistas, Diretores, membros do Conselho Fiscal, outros Diretores, Assessores, coordenadores e antigos Escoteiros que contribuam mensalmente com uma quantia fixada pela Diretoria do Grupo e estejam adimplentes; b) Contribuintes - São pessoas físicas ou jurídicas que contribuam com quantia igual ou superior àquela dos associados efetivos; c) Associados Beneméritos - São pessoas físicas que tenham auxiliado o Grupo de forma excepcional, são propostos pela Diretoria de Grupo e aprovados pela Assembleia de Grupo.

§ 1º - O Grupo poderá receber outras doações, legados, etc., contra recibos assinados pelo Presidente e pelo Diretor Responsável.

§ 2º - As condições de admissão, direitos e deveres, e casos de eliminação de associados bem como as condições para recebimento de doações e subvenções, regem-se pelos princípios enumerados pelo Estatuto da U.E.B., pelo P.O.R. e pelos regulamentos Escoteiros em vigor.

ARTIGO 18 - *Os Associados Efetivos* são aceitos no Grupo mediante as seguintes condições: a) Preenchimento da Ficha de Associados do Grupo; b) Comparecimento a uma Reunião com o Diretor Presidente ou outro responsável por ele indicado, para tomar conhecimento do que vem a ser um Grupo Escoteiro e de suas responsabilidades como membro junto ao mesmo; c) Aceitação por escrito das responsabilidades junto ao Grupo Escoteiro.

§ 1º - *São deveres dos Associados*: a) Manterem-se fiéis aos fundamentos do Escotismo Brasileiro; b) Cumprirem os compromissos que hajam voluntariamente assumido, especialmente a Promessa e a Lei Escoteira; c) Obedecerem ao Estatuto, ao P.O.R. e aos regulamentos dos Órgãos da U.E.B. e a este Estatuto; d) Comparecer às Reuniões, eventos sociais, campanhas, etc., quando convocados.

§ 2º - São Direito dos Associados: Participar com exclusividade do Movimento Escoteiro; Participar das Assembleias de Grupo desde que devidamente Registrados na UEB; Direito de votar e ser votado nas Assembleias; Participar de cursos, oficinas e seminários oferecidos pela UEB; Efetuar compra de publicações, distintivos e outros materiais de uso Escoteiro.

ARTIGO 19 - Todos os Associados estão sujeitos às seguintes medidas disciplinares: a) Advertência; b) Suspensão; c) Exclusão.

§ 1º - O detalhamento da aplicação das medidas disciplinares citadas neste artigo, são definidos no manual da UEB- Princípios Organização e Regras (POR)

ARTIGO 20- *O Grupo Escoteiro do Ar Serra Azul*, seguindo a orientação financeira da U.E.B. é inteiramente responsável pela sua própria manutenção compreendendo: a) Os gastos com a Sede; b) Os gastos com material de Acampamento e Formação; c) Os gastos parciais das Atividades; d) Os gastos da Secretaria, da Administração e despesas gerais

§ 1º - É de inteira responsabilidade da Assembleia de Grupo e da Diretoria de Grupo, a obtenção de fundos necessários para a completa manutenção e funcionamento do Grupo Escoteiro.

§ 2º - Só serão aceitas as formas de obtenção de fundos, se compatíveis com a orientação financeira, previstas pelos regulamentos Escoteiros em vigor.

§ 3º - É expressamente proibida a utilização de membros Juvenis do Escotismo, quer diretamente quer como acompanhantes de adultos, para participar de qualquer forma de solicitação de contribuição em dinheiro.

ARTIGO 21 - *Os Associados deste Grupo* não respondem, nem diretamente nem indiretamente, pelos atos e obrigações contraídas, explícita ou não, em nome dele por seus Órgãos.

ARTIGO 22 - *O Grupo Escoteiro do Ar Serra Azul* obriga-se ao fiel cumprimento do Estatuto da U.E.B., do P.O.R., e dos Regulamentos Escoteiros em vigor, pelos quais são regidos todos os casos omissos neste Estatuto de Grupo.

§ ÚNICO - Nenhuma disposição deste Estatuto poderá colidir com os da União dos Escoteiros do Brasil.

ARTIGO 23 - No caso de alterações ou modificações no Estatuto da U.E.B. ou nos Regulamentos Escoteiros, que afetem disposições deste Estatuto de Grupo, ficam automaticamente incorporadas ao presente Estatuto, devendo a Diretoria de Grupo comunicar as alterações a todos os sócios.

ARTIGO 24 - *O tempo de duração do Grupo Escoteiro do Ar Serra Azul é ilimitado.*

ARTIGO 25 - O Emblema, O Grito, O Lenço, A Camiseta, e a Canção do Grupo Escoteiro do Ar Serra Azul, só poderá ser alterado seguindo-se as seguintes etapas.

a) Conselho de Alcateia; b) Conselho das Tropas; c) Conselho de Clã; d) Conselho de Chefias; e) Reunião da Diretoria; f) Assembleia de Grupo.

§ ÚNICO - Em cada etapa a alteração deverá ser aprovada por no mínimo, 2/3 dos membros. Caso seja reprovado em uma das etapas, as alterações não poderão ser Realizadas.

ARTIGO 26 - *O presente Estatuto de Grupo* pode ser alterado pela Assembleia de Grupo mediante: a) Por proposta da Diretoria de Grupo; b) Por proposta de uma Comissão formada pelos Chefes das Seções, ouvida a Diretoria de Grupo; c) Por proposta assinada por pelo menos 50% (cinquenta por cento) dos Associados Efetivos adimplentes.

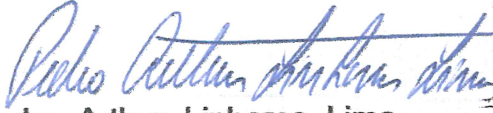
ARTIGO 27 - O presente Estatuto não poderá ser alterado durante os próximos 2 (dois) anos, salvo quando para atender exclusivamente a disposições legais.

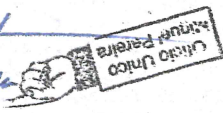
ARTIGO 28 - O presente Estatuto entrará em vigor, após a aprovação da Assembleia de Grupo.

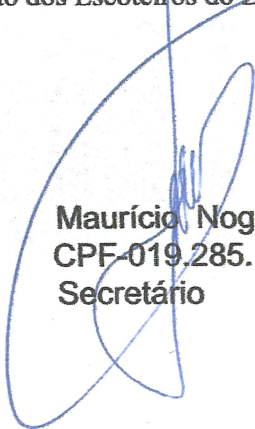
ARTIGO 29- *Em caso de extinção ou dissolução do Grupo Escoteiro do Ar Serra Azul*, seu patrimônio será incorporado ao do Grupo Escoteiro Geograficamente mais próximo ou, em caso de impossibilidade, arrematada à Região Escoteira do Estado do Rio de Janeiro ou à União dos Escoteiros do Brasil.

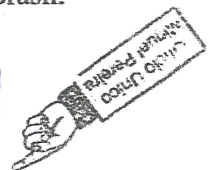
Aprovado na AGO de 30 / março / 2019

1


Pedro Arthur Linhares Lima
CPF-492.480.907-10
Presidente




Maurício Nogueira Righetti
CPF-019.285.157-89
Secretário



CARTÓRIO DE MIGUEL PEREIRA
CARTÓRIO OFÍCIO ÚNICO DE MIGUEL PEREIRA
Rua Francisco Machado, 25 - Centro - Tel: (24) 2403-8085 - 2404-2914
www.cartoriooficiounico.miguelpereira.rj.gov.br

Reconheço as firmas por Semelhança de:
MAURICIO NOGUEIRA RIGHETTI *****
PEDRO ARTHUR LINHARES LIMA *****

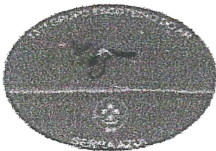
Emols: R\$ 11,22, Fetj: R\$ 2,24, Fundperj: R\$ 0,56, Funperj: R\$ 0,56
Funarpen: R\$ 0,44, Pmcmv: R\$ 0,22, Iss: R\$ 0,22, Total: R\$ 15,46.
MIGUEL PEREIRA/RJ/RJ, 20/12/2019.

ALICE ARAUJO DA SILVA PAGLIARE, Em test. da verdade, Conf.
EDHW 03367 TYG, EDHW 03368 VSO Consulte <https://www3.trfj.jus.br/sitepublico>

154518AA215695



Alice Araujo da Silva Pagliarelli
Substituta
94/13300



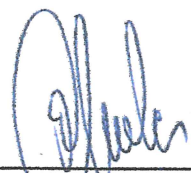
UNIÃO DOS ESCOTEIROS DO BRASIL
REGIÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
131 GRUPO ESCOTEIRO DO AR
SERRA AZUL

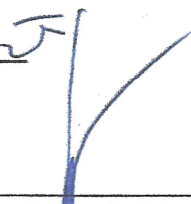


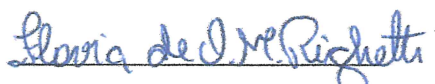
Movimento Financeiro Anual 2019		
	Entradas	Saídas
Janeiro	R\$ 877,00	R\$ 1426,30
Fevereiro	R\$ 410,00	R\$ 188,40
Março	R\$ 545,50	R\$ 1093,17
Abril	R\$ 274,00	R\$ 208,00
Maio	R\$ 1389,30	R\$ 1049,85
Junho	R\$ 1695,70	R\$ 1282,29
Julho	R\$ 1604,50	R\$ 652,60
Agosto	R\$ 1475,75	R\$ 1871,10
Setembro	R\$ 1021,80	R\$ 385,90
Outubro	R\$ 890,00	R\$ 658,95
Novembro	R\$ 1326,40	R\$ 1396,01
Dezembro	R\$ 2626,20	R\$ 1642,23
Totais no ano	R\$ 14136,15	R\$ 11854,80
Saldo no ano (Entradas - Saídas)	R\$ 2281,35	
Saldo transferido de 2018	R\$ 8941,09	
Em caixa (31/12/2019)	R\$ 11222,44	

Miguel Pereira, 31 de dezembro de 2019

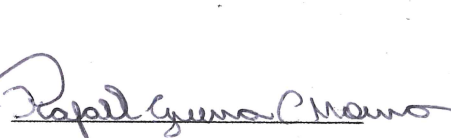

Moisés da Silva Porto
Financeiro

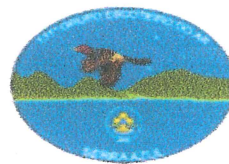

Pedro Arthur Linhares Lima
Presidente


Mauricio Mogueira Righetti
Secretário


Glória de J. M. Righetti
Comissão Fiscalizadora


Comissão Fiscalizadora


Comissão Fiscalizadora



União dos Escoteiros do Brasil

REGIÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

131 Grupo Escoteiro do Ar Serra Azul

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DE 30 de março de 2019. Aos trinta dias do mês de março do ano de 2019, às 10:00 e por segunda convocação às 10:20 horas, na sede provisória do 131 Grupo Escoteiro do Ar Serra Azul, situada no Hotel Fazenda Miguel Pereira, na Vila Suíça, no município de Miguel Pereira, no Estado do Rio de Janeiro, por convocação de seu Diretor Presidente, Pedro Arthur Linhares Lima, reuniram-se membros da Comunidade que fazem parte do Grupo Escoteiro anteriormente mencionado, em número de 13 (treze) pessoas, conforme lista de presença do Livro de Presença, com a seguinte ORDEM DO DIA: 1) Aprovação das contas de 2018; 2) Eleição da nova Diretoria para o biênio 2019/2020; 3) Eleição da comissão Fiscal do Grupo; 4) Eleição do Delegado do Grupo para a AGO Regional; 5) Aprovação do novo Estatuto Social; e 6) Assuntos Gerais. Sendo assim, foi instalada a Reunião da Assembléia Geral Ordinária do 131 Grupo Escoteiro do Ar Serra Azul. Presidiu a Assembléia o Diretor Presidente do Grupo, Pedro Arthur Linhares Lima, e secretariou o Sr. Mauricio Nogueira Righetti. Após ampla discussão, em que foram abordados todos os temas relativos aos assuntos da agenda, DECIDIRAM sobre: PRIMEIRO ITEM: Demonstração das contas de 2018: Foram aprovadas, por unanimidade, as contas apresentadas pelo Diretor Financeiro relativas ao ano 2018; SEGUNDO ITEM: Eleição da nova Diretoria para o biênio 2019/2020: Foram eleitos, por unanimidade de votos: **Diretor Presidente:** Pedro Arthur Linhares Lima, RG 288.851 COMAER, CPF 492.480.907-10; **Diretor Financeiro:** Moises da Silva Porto, RG 11082300-2, CPF 515.584.838-53; e **Diretor Administrativo:** Mauricio Nogueira Righetti, RG 9274453-1, CPF 019.285.157-89; TERCEIRO ITEM: Eleição da nova Comissão Fiscal: Foram eleitos: Adriano Soares Baima, RG 10807346-1, CPF 078.464.537-00 (presidente), Flavia de

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DO 131º GRUPO ESCOTEIRO DO AR SERRA AZUL, no Hotel Fazenda Miguel Pereira, Vila Suíça, Miguel Pereira - RJ, no dia 30 de março de 2019.

Oliveira Moço Righetti, RG 10.124.517-3, CPF 012.566.407-94 e Rafael Guerra Carneiro Moura, RG 12824135-3, CPF 100.147.627-14; eleitos ainda os Suplentes: Bianca Wangler, RG 09825302-4, CPF 028.247.659-84 e Nélia Carla Carvalho Guerra Carneiro, RG 10257181-7, CPF 107.872.987-51; QUARTO ITEM: Eleição do Delegado do Grupo para a AGO Regional: Foi eleita a chefe Marília Suzy Wangler; QUINTO ITEM: aprovação do novo Estatuto do Grupo: após lida sua nova redação, o Estatuto do Grupo foi discutido e aprovado, por unanimidade. SEXTO ITEM: Assuntos Gerais: Foi proposto que o grupo arcasse com as despesas com a aquisição de distintivos e certificados de especialidades conquistadas pelos jovens, sendo que tal proposta não foi, por unanimidade, aceita pelo grupo. Foi proposto, ainda, que o grupo absorvesse os custos com a inscrição de pais nos Cursos Preliminares oferecidos pela UEB, tendo sido aprovado, por unanimidade, pela Assembleia. Como nada mais houvesse a tratar, o presidente determinou a leitura da ATA por mim, o Secretário. Após a leitura em voz alta, agradeceu a presença de todos e deu por encerrado os trabalhos, às 12:30 horas. Assino juntamente com o Presidente desta Assembléia.

Pedro Arthur Linhares Lima
Diretor Presidente

Miguel Pereira, 30 de março de 2019.

Mauricio Nogueira Righetti
Secretário



ESCOTEIROS
DO BRASIL

Certificado de Funcionamento 2019

A Diretoria Executiva Nacional, no uso de suas atribuições e de acordo com a Resolução do CAN nº 007/2018, concede o presente certificado ao

GRUPO ESCOTEIRO DO AR SERRA AZUL - 131º/RJ

com validade até 30 de abril de 2020.

Curitiba, **19 de fevereiro de 2019.**

Alessandro Garcia Vieira
Diretor Presidente

Nos termos do Decreto nº 5.497/1928, do Decreto-Lei 8.828/1946, e do artigo 1º, §§ 1º e 2º do Estatuto da UEB, que estabelecem a UEB como órgão máximo do Escotismo no Brasil, com competência para autorizar ou não a sua prática, os Grupos Escoteiros apenas poderão praticar o escotismo enquanto associados à UEB, ou seja, a partir da data de expedição deste certificado até o dia 30 de abril de 2020. Qualquer atividade praticada fora do período indicado não é uma atividade escoteira e acontece sem autorização da UEB, sob a plena e exclusiva responsabilidade do Grupo.

A União dos Escoteiros do Brasil é a única organização brasileira reconhecida pela Organização Mundial do Movimento Escoteiro (World Organization of the Scout Movement - WOSM), fundada por Robert Baden-Powell, sendo titular deste registro internacional desde sua fundação, possuindo exclusividade para implementação, coordenação e prática do Escotismo no Brasil.

